



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 71 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e Seis Mil Reais).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e Seis Mil Reais) nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão: 06 - SEC.MUN. DA INFRA. E ORD. URBANO
Unidade: 63 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 15 URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0058 - MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA
Proj/Ativ.: 1225 – AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO
Elemento: 4.4.9.0.39.00.00.00.00 – SERVIÇO TERCEIROS – PJ R\$ 14.000,00
Elemento: 4.4.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 12.000,00

Art.2º. As despesas decorrentes do art. 1º serão cobertas pelo Excesso de arrecadação oriundo do Auxílio Financeiros aos Municípios:

AFM – Livre R\$ 26.000,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 71/2020

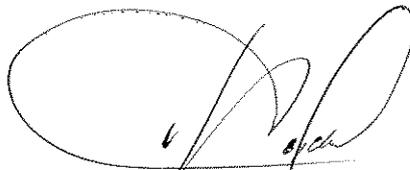
Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências os Projetos de Lei nº 71/2020, que "Autoriza a abertura de crédito na Lei 1.078 de – Plano Plurianual, de 12 de setembro de 2017, Lei nº 1.267, de 25 de Outubro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020".

Este Projeto de Lei, tem por finalidade, trazer para peça orçamentária de 2020, o valor referente excesso de arrecadação, oriundo do Auxílio Financeiro aos Municípios que será disponibilizado para atendimento as necessidades de ampliação do Cemitério de Capivari com a construção de 18 Gavetas mortuárias.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente



Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal